

Conflito e negociação: as dificuldades de realização do recrutamento de Guardas Nacionais durante a Guerra do Paraguai na província do Rio de Janeiro

Aline Cordeiro Goldoni*¹

RESUMO

Na província do Rio de Janeiro, durante a Guerra do Paraguai, foram grandes as dificuldades enfrentadas pelo governo imperial no que diz respeito ao recrutamento de guardas nacionais para o exército em operações. A grande necessidade que havia de se recrutar homens para o *front*, interferiu de maneira determinante na capacidade do poder local de gerir o recrutamento de guardas. Não se podia mais deixar os “protegidos” fora das “garras” do recrutamento. Neste sentido, a intervenção do poder central para extração de recrutas se deu contra vontade das lideranças locais, que tradicionalmente “controlavam” esse processo.

PALAVRAS-CHAVE: guarda nacional, Guerra do Paraguai, recrutamento

ABSTRACT

In the Rio de Janeiro province, during the Paraguay War, were huge the difficulties faced by the imperial government, in what concerns the recruiting of the national guards for the army in operation. The great necessity in recruiting men for the front, interfered in determinant ways in the capacity of the local power in managing the recruiting of guards. It was not possible anymore let the "protected" out of the "claws" of the recruiting. In this sense, the intervention of the central power in the extraction of recruits happened against the will of the local leaders, whom traditionally "controlled" this process.

WORDKEYS: national guard, Paraguay War, recruiting

*A freguesia de Jacarehy sem medo de errar pode fornecer para o exercito e armada para mais de trinta bons recrutas; e o Município todo cincoenta e sessenta pelo menos com summa vantagem porem desgraçadamente, é força confessar, esses que se achão no caso de prestarem seus serviços militares na quadra actual, estão garantidos pela protecção do referido Tenente Coronel Virgolino da Costa Guimarães n'aquella localidade de todos pelas autoridades policiaes em razão de interesses políticos e também particulares e nem outra cousa deve VS^a esperar d'esde que não for encarregado do recrutamento pessoas alheias a esses interesses e as intrigas das localidades são factos de todos os dias, tempos e lugares = A matéria recrutamento aqui tem sido arma para pequenas vinganças e de vantagem para os interesses particulares de alguns(...)*²

O destacamento de batalhões da Guarda Nacional para aumentar os contingentes do exército durante a Guerra do Paraguai se constituiu em um ponto muito sensível. A Guarda

¹ *Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

² Arquivo Nacional. Série Guerra/ Gabinete do Ministro. Código do Fundo: DA. Seção de guarda: CODES. Notação IJ1- 875.

era um instrumento político local, que funcionava como uma ferramenta de articulação das forças centrais e locais. Ser membro da Guarda era uma saída ao recrutamento para as tropas de 1º linha, uma vez que, de acordo com a lei de criação da instituição os milicianos estavam isentos ao alistamento nas forças militares. Além disso, o prestígio dos chefes locais estava diretamente ligado a capacidade de intervir em favor de seus protegidos. Com o destacamento dos corpos pelo governo central essa capacidade foi comprometida, o que gerou problemas de cooperação por parte das elites locais.

O trecho do documento transcrito acima ilustra bem essa situação. Nele, o juiz municipal do termo de Mangaratiba, na província do Rio de Janeiro, denuncia o comportamento do tenente coronel da Guarda Nacional Virgolino da Costa Guimarães, que se dispunha a “livrar” indivíduos de sua influência do pesado serviço de guerra. Situações como essa foram constantes ao longo do conflito. A partir de uma análise das correspondências do presidente da província do Rio de Janeiro para o ministro da guerra e justiça - durante os anos em que se sucedeu o conflito - pudemos perceber que, as reclamações acerca das dificuldades de realização do recrutamento de guardas nacionais para o exército em operações, fizeram parte do cotidiano das autoridades responsáveis por efetivar o alistamento.

Em uma situação de emergência, como a ocasionada pela Guerra do Paraguai, toda a dinâmica das relações estabelecidas entre a Guarda e a elite local fluminense alterou-se necessariamente. A partir do momento em que a milícia precisou ser retirada das localidades onde atuava sob o comando dos grupos locais de maior influência, para fazer parte de um confronto internacional, todo o processo que estabelecia uma conexão de interesses particulares e estatais a partir da Guarda Nacional precisou ser modificado.

Desde sua criação, meses após a abdicação de Pedro I, a Guarda Nacional brasileira funcionou como um instrumento político. Apesar de possuir em seu texto legal o indicativo de que “(...) *toda a deliberação tomada pelas Guardas Nacionais acerca dos negócios publicos é um attentado contra a Liberdade, e um delicto contra a Constituição*”³ esse preceito nunca foi respeitado. Ao longo de sua existência, seu funcionamento relacionou-se diretamente à alternância política brasileira, de duas correntes - centralização e descentralização - representadas respectivamente no campo político pelos conservadores e liberais. As alterações sofridas pela Guarda Nacional no que diz respeito a sua estrutura e atuação foram diretamente determinadas pelas transformações políticas ocorridas no país.

³ Lei de 18 de agosto de 1831, art. 1º.

A fase inicial da instituição é considerada por alguns autores como o período democrático, pois, a legislação que a originou tinha como principal ponto o sistema eletivo para os postos de oficiais. Os guardas nacionais se reuniam e elegiam os oficiais inferiores e cabos, a eleição era válida por quatro anos com possibilidade de reeleição. O processo eleitoral acontecia sob a presidência de um juiz de paz. Somente guardas do serviço ativo podiam votar e ser votados para oficiais, oficiais inferiores e cabos. Entretanto, a nomeação para os postos mais elevados de comando - Comandantes de Legiões e Comandantes Provinciais - ficava a cargo do governo central, como uma medida para manter o poder deste sobre a milícia.

Todavia, mesmo com o sistema de escrutínio individual nada garantia a não ocorrência da troca de votos por favores pessoais, como denunciou o ministro da justiça Gustavo Adolfo Aguiar Pantoja em 1837:

Esta organização, como vos tem ponderado em todos os relatórios anteriores, he minimamente viciosa, porque, estabelecendo-se como regra a eleição periódica dos Postos, tem-se consagrado o elemento da indisciplina, (...) aquelle que huma vez foi nomeado Official, ou Commandante, ambiciona não decahir (...) mas como a conservação, e augmento de seu Posto depende da escolha de seus companheiros, acontece que, para captar-lhes a benevolência, alguns empregam summa condesdendencia, e até negligencia em detrimento do serviço.⁴

Em 1850, durante uma sessão da câmara em que se discutia a possibilidade de mudança nesse ponto da Lei que regia a Guarda Nacional o deputado Justiniano José da Rocha coloca que:

Eu, Sr. presidente (talvez que isto impressionasse muito as minhas opiniões sobre a guarda nacional), quando cheguei ao Rio de Janeiro, formado, a primeira causa que tive de advogar foi perante um conselho de disciplina, foi a causa de 17 cidadãos guardas nacionaes que, molestados por uma ordem de um official, tinham corrido para elle de bayoneta calada. Defendi esses 17 cidadãos perante um conselho de disciplina composto de offliciaes. Esse acto, que de certo ninguém dirá que se casa muito com a disciplina militar, esse acto foi julgado innocente por todos os offliciaes que compunhão o conselho. Dando desconto ás paixões da época, a dissolução social em que viviamos então (era em 1834), todavia mostra este facto que a dependencia creada pela eleição destróe perfeitamente toda a disciplina. De certo, se os offliciaes que julgarão os 17 guardas não dependessem delles para a continuação dos seus postos, não terião julgado innocente o facto de arremetterem 17 guardas armados para o seu official.

A eleição dos postos não se compadece com a organização de uma força armada: portanto, a guarda nacional, que dessa eleição depende, ó – uma instituição viciosa. Direi mais, é uma, instituição profundamente repugnante com o character, com os preconceitos da nação brasileira.⁵

⁴ Ministério da Justiça. Relatório de 1836, apresentado a Assembléia Legislativa na sessão ordinária de 1837.

⁵ Anais do Parlamento Brasileiro – Câmara dos deputados. Sessão de 25.06.1850, Tomo 1, p. 529.

Mesmo com o processo eletivo, o preenchimento dos cargos de oficiais não esteve livre da influência de arranjos e manobras baseadas em relações pessoais. Além disso, o processo de recrutamento para os postos não oficiais também era alvo da influência exercida pelos grupos dominantes. O acesso às fileiras da milícia era efetuado por meio do conselho de qualificação, que era formado pelos seis eleitores mais votados de cada distrito, estes, sob supervisão do juiz local, ficavam encarregados de designar os cidadãos que estivessem aptos a fazer parte da milícia. Entretanto, na maioria das localidades, os indivíduos eram recrutados observando-se aspirações políticas e, em muitos casos, não eram recrutados em represália.

O fato de um cidadão não ser inserido nas listas da Guarda representava um problema, pois, a partir daquele momento ele poderia ser recrutado para o Exército, que era uma instituição vista pela sociedade, como um aparelho disciplinador para desajustados sociais. Segundo Fábio Faria Mendes, *“o temor do recrutamento representava o mais poderoso incentivo à omissão, à falsificação ou à destruição de informações”*. (MENDES, 1998: 10) Neste sentido, inúmeros recursos eram empregados pelos cidadãos “recrutáveis” para tentar se esquivar do serviço militar.

A lista dos cidadãos selecionados para ingressarem na Guarda Nacional era dividida em duas categorias - ativa e reserva. Os indivíduos inseridos na primeira eram todos os cidadãos que o Conselho de Qualificação julgasse aptos para o serviço. A segunda categoria, por sua vez, englobava os indivíduos que não tivessem disponibilidade imediata para o serviço e, portanto, só deveriam ser requisitados em circunstâncias extraordinárias. A existência de duas listas diferentes de recrutas criou um precedente para que o serviço da reserva se tornasse um meio de fuga ao recrutamento para o serviço ativo e até mesmo para o exército, uma vez que os alistados na Guarda Nacional eram isentos do recrutamento para o exército de linha.

Além disso, ainda existia o grupo dos indivíduos que tinham isenção, ou seja, estavam dispensados, por lei, do serviço na Guarda. Este grupo englobava um grande número de cidadãos entre eles senadores, ministros, conselheiros, presidentes, magistrados e clérigos. Além dos administradores públicos e dos membros do judiciário, também estavam isentos do serviço ordinário, caso apresentassem requerimento para tal fim, oficiais de milícias que tivessem 25 anos de serviço e os reformados do exército e armada. Os cidadãos que possuísem enfermidades que os impedissem de realizar o serviço eram automaticamente dispensados pelo Conselho.

Desta maneira, o serviço da ativa recaía, em grande parte, sobre os cidadãos menos favorecidos economicamente. Além disso, era comum, que os aspirantes a guarda contassem

com o “apoio” de cidadãos influentes para figurar em uma ou outra lista que estivesse de acordo com seus interesses pessoais. Para Jeanne Berrance de Castro *“a qualificação passou a ser feita quase exclusivamente em termos de prestígio pessoal, de perseguições particulares ou políticas. Qualificava-se para favorecer ou oprimir, conforme o caso ou a circunstância”*. (CASTRO, 1977:182)

Além disso, a Lei dava direito ao guarda a substituição de serviço entre parentes próximos e afins, para quem o serviço se constituísse em um fardo e fosse incompatível com suas obrigações habituais. Os guardas nacionais designados para um corpo destacado⁶, caso desejassem ser substituídos, deveriam apresentar um substituto com idade entre 18 e 40 anos e este ainda carecia ser aprovado por um conselho de saúde.

Em 19 de setembro de 1850, a partir da Lei nº 602, estabeleceu-se a reorganização da milícia, que passou a ser subordinada diretamente ao governo central e, não mais, ao poder local através dos juizes de paz. O artigo 6º da Lei pregava a subordinação da Guarda ao ministro da justiça e ao presidente da província e, em caso da ausência do ministro ou presidente, ela ficaria submetida à autoridade policial mais graduada. Neste sentido, o ano de 1850 marcou a institucionalização da milícia na nova ordem administrativa incorporando-a ao poder central, o que não impediu que as elites locais continuassem exercendo influência sobre a instituição.

A principal alteração corroborada pela nova organização da Guarda Nacional foi a extinção definitiva do processo eletivo para preenchimento dos postos de oficiais. Os cargos de oficiais passaram a ser ocupados por guardas nomeados pelo poder central, subordinando, assim, as províncias e conseqüentemente os municípios ao controle do governo central. Entretanto, a nomeação para o oficialato de maior graduação era determinada pelo presidente de província, a partir da indicação dos comandantes dos corpos. Este ponto possibilitava aos comandantes a indicação de homens que figurassem no seu grupo de influência política, para ocuparem os cargos de oficiais.

Para Faoro, a reforma de 1850 converteu a instituição em agente da polícia que sob o comando da autoridade do presidente de província e do ministro da justiça tornou-se uma ferramenta posta a serviço das elites políticas. (FAORO, 1984)

Este formato que a Guarda Nacional adquiriu de 1850 em diante, ajustou-se perfeitamente ao contexto social e político da época, funcionando como uma ferramenta de

⁶ Entende-se por corpo destacado aquele que em situação de emergência era designado para atuar fora de seu município de origem.

articulação das forças centrais e locais. Em síntese, a Guarda Nacional Brasileira funcionou como um objeto de barganha entre os poderes central e local. Muito mais do que determinar o papel que a instituição teria em cada município, as elites políticas locais definiam quem faria parte dos corpos da Guarda, influenciando diretamente no processo de alistamento dos corpos.

No entanto, com o advento da Guerra do Paraguai, e, a conseqüente demanda por soldados, o destacamento de homens da Guarda para engrossar os corpos do exército imperial precisou ser iniciado com urgência, não deixando espaço para manutenção de políticas de proteção a indivíduos sujeitos ao recrutamento. O conflito obrigou o governo a mobilizar todo o conjunto da sociedade, mas essa mobilização foi limitada por forças locais que, muitas vezes, impediam o recrutamento maciço.

Como foi dito anteriormente, a partir da análise da correspondência enviada pelo presidente da província do Rio de Janeiro para os ministros da guerra e justiça, durante o período da Guerra do Paraguai, pudemos perceber que, nesta província, recrutar homens da Guarda Nacional para o exército não foi uma tarefa fácil.

Em 21 de janeiro de 1865, um decreto estabelecido pelo governo imperial, convocou 15 mil guardas nacionais, divididos em cotas por províncias. Esses homens seriam utilizados para fortalecer o exército em operações contra o Paraguai no sul do Brasil. Na província fluminense, houve uma grande oposição por parte desses milicianos para cumprir essa designação. Os encarregados de realizar o recrutamento tinham a difícil tarefa de cumprir as exigências do Estado sem interferir na dominação que as elites locais exerciam sobre os indivíduos recrutáveis. Neste sentido, tinham que escolher cuidadosamente quem seria ou não recrutado. No caso de um cidadão “protegido” ser recrutado, todos os esforços eram lançados pelo mandante local para que este cidadão fosse libertado.

Entretanto, devido à longa duração da Guerra era imperativa a efetivação do recrutamento soldados em larga escala, o que dificultava o exercício de qualquer tipo de proteção. A administração provincial era constantemente pressionada pelo governo central para incentivar o alistamento de homens da Guarda para o exército. Os comandantes da milícia, muitas vezes, faziam “corpo mole” na hora de enviar seus comandados, para que tal tarefa fosse realizada com presteza era preciso muito empenho das autoridades responsáveis pelo recrutamento. Como exemplo de tal situação, podemos citar o caso relatado pelo então presidente desta província Esperidião Eloy de Barros Pimentel ao ministro da guerra da constante recusa da Guarda Nacional de prestar-se ao serviço da guerra. E ainda a dificuldade que se tinha de manter esses homens aquartelados até o momento do embarque para o teatro de operações. Segundo o presidente:

*(...)attento o espirito que geralmente manifesta a Guarda Nacional de recusar-se ao serviço da guerra, expedi um thelegamma pela estação da Ponta Negra ao Tenente Coronel Castro ordenando-lhe que procedesse quanto antes a discriminação dos guardas que devião compor o contingente(...)Esta ordem foi immediatamente cumprida; sendo recolhidos a um xadrez os guardas compreendidos na citada disposição. Não teve pois outro objecto a remessa da força senão o de evitar a fuga das praças do contingente, das quaes nenhuma talvez aqui chegasse sem o emprego de semelhante medida (...)*⁷

No Rio de Janeiro houve bastante resistência por parte dos guardas e também dos comandantes da Guarda Nacional, que muitas vezes dificultavam o envio dos seus comandados para o *front*. Muitas vezes, as dificuldades de efetivação do recrutamento se davam por parte dos próprios comandantes da Guarda ou por parte das autoridades locais, responsáveis pelo envio dos contingentes da milícia para reforço do exército. Como foi o caso do comandante de Guarda de Campos, que segundo relato do mesmo presidente, em correspondência enviada ao ministro da justiça, não fazia esforços para enviar guardas para o exército e, até mesmo, designando indivíduos que mais tarde não seriam remetidos para à Guerra por serem julgados inaptos para o serviço pela junta de saúde. De acordo com o presidente da província, *tão claramente se manifesta a falta de zelo e dedicação pelo serviço publico da parte de alguns chefes da Guarda Nacional d'esta Província, cujos brios debalde tenho procurado excitar e cuja inércia cada vez se torna mais patente.*⁸

A Guarda Nacional servia aos desígnios das elites locais no exercício direto de sua influência, em eventuais disputas regionais e como instrumento de barganha frente ao governo central. Entretanto, com a submissão da instituição diretamente ao poder central, através de sua incorporação aos batalhões do Exército Imperial, essa função seria alterada, pois as elites locais deixariam de exercer influência direta sobre a milícia. Essa situação foi o ponto de impasse que suscitou inúmeros embaraços aos presidentes da província do Rio de Janeiro. Estes tiveram que prestar explicações, constantemente, ao ministério da guerra sobre a ausência de guardas que deveriam ser enviados pelos comandantes dos diversos municípios fluminenses.

Neste sentido, a necessidade crescente de homens para lutar na Guerra obrigou o governo provincial a lançar mão do “aquartelamento” de batalhões inteiros da Guarda para, a partir desses grupos, tirar contingentes para o exército em operações. O recrutamento de

⁷ Arquivo Nacional. Série Guerra/ Gabinete do Ministro. Código do Fundo: DA. Seção de guarda: CODES. Notação IG1- 145.

⁸ Arquivo Nacional. Série Guerra/ Gabinete do Ministro. Código do Fundo: DA. Seção de guarda: CODES. Notação IJ1- 471.

guardas nacionais em grande escala afetou a relação que o próprio governo mantinha com os grupos locais. Sendo assim, durante a Guerra do Paraguai, na província do Rio de Janeiro, todo o processo de afirmação de qualquer relação previamente estabelecida - por parte do governo central com as elites locais - precisou ser alterado em favor de uma causa maior.

Fontes Manuscritas

Arquivo Nacional

Fundo/Coleção: Série Guerra/Gabinete do Ministro

Código do Fundo: DA

Seção de Guarda: CODES

Fundo/Coleção: Série Justiça/Gabinete do Ministro

Código do Fundo: AI

Seção de Guarda: CODES

Fontes Impressas

Anais do Parlamento Brasileiro – Câmara dos deputados.

Coleção de Leis do Império do Brasil, 1822-1850.

Relatórios da Repartição de Negócios da Justiça apresentados à Assembléia Geral Legislativa, 1831-1870.

Bibliografia:

CASTRO, Jeanne Berrance de. *A milícia cidadã – A Guarda Nacional de 1831 a 1850*. São Paulo. Companhia Editora Nacional, 1977.

DORATIOTO, Francisco. *Maldita Guerra – Nova história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

FAORO, Raymundo. *Os donos do Poder- formação do patronato político brasileiro*. 6ª ed. Porto Alegre: Globo, 1984.

IZECKSOHN, Vitor. *O cerne da discórdia – A Guerra do Paraguai e o núcleo profissional do Exército*. Rio de Janeiro: E-Papers, 2002.

_____. *La Guardia Nacional y la expansión del reclutamiento militar en Brasil durante la Guerra de la Triple Alianza*. In: “Calidoscopio latinoamericano – Imágenes históricas para un debate vigente”. Buenos Aires, Ariel, 2004.

_____. *Recrutamento militar no Rio de Janeiro durante a Guerra do Paraguai*. In CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik (Orgs). Nova história militar brasileira. Fundação Getúlio Vargas. Bom Texto: Rio de Janeiro, 2004.

MENDES, Fábio Faria. *A Economia Moral do Recrutamento Militar no Império Brasileiro*. In Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 13, n. 38. São Paulo. Scielo, 1998.

RODRIGUES, Antônio E. M.; FALCON, Francisco J. C.; NEVES, Margarida de S. A *Guarda Nacional no Rio de Janeiro (1831-1918)*. Rio de Janeiro: PUC-RJ, 1981.

URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX*. Rio de Janeiro – São Paulo. Difel, 1978.